

LEI N.º 4.043, DE 24 DE MAIO DE 1984

Dá a denominação de "Doutor Hermógenes Godoy" ao Centro de Saúde III Cabreúva, em Cabreúva

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Doutor Hermógenes Godoy" o Centro de Saúde III Cabreúva, em Cabreúva.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de maio de 1984.

LEI N.º 4.044, DE 24 DE MAIO DE 1984

Dá a denominação de "Aldo Fortes" ao Centro de Saúde III Bananal, em Bananal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Aldo Fortes" o Centro de Saúde III Bananal, em Bananal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de maio de 1984.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário Roberto Herbst Gusmão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 61, de 24-5-84

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de farmacêuticos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da "Jornada Farmacêutica Cinqüentenária USP", a ser realizada no período de 3 a 8 de junho de 1984, na Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-62, de 24-5-84

Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Lins

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º, do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação de materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Divisão Regional de Ensino de Bauru, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Lins, objeto do processo GG-2467/83;

1 — Delegacia de Ensino de Lins;

a) EESG "Fernando Costa" — Lins — CAM 567/79;

1 — 2 rebolos para ferramenta — marcenaria (item 23).

Artigo 2.º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 63, de 24-5-84

Doação de materiais usados, declarados excedentes pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

1 — processo CAM - 491/84;

a) pertencentes à Secretaria dos Transportes:

1 — Departamento de Estradas de Rodagem;

1.1 — CAM - 254/84 - CAM - 255/84 - Divisão Regional de Bauru - relações 090/GT. 2/DR.3 e 083/GT. 2/DR.3;

b) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

1.1 — CAM - 319/84 - Departamento Regional de Saúde do Litoral - DRS - 2 - Almoarifado - ofício 65/84;

c) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;

1 — CAM - 158/84 — Gabinete do Secretário — ofício 26/84;

2 — Polícia Civil de São Paulo;

2.1 — CAM - 273/84 - Divisão de Material do Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia - ofício 84/84;

3 — Departamento Estadual de Trânsito;

3.1 — CAM - 249/84 - Seção de Transportes - ofício 32/84;

d) pertencentes à Secretaria da Administração;

1 — Departamento Médico do Serviço Civil do Estado;

1.1 — CAM - 289/84 - CAM - 292/84 - Almoarifado - ofícios 877/84 e 1063/84;

e) pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento;

1 — Gabinete do Secretário;

1.1 - CAM - 270/84 — Departamento de Administração - ofício 01/84;

II — processo CAM - 522/84

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda;

1 — Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1.1 — CAM - 326/84 - CAM - 327/84 - Departamento de Administração - AS - 32 — Seção de Almoarifado - ofícios AS - 3/08/84 e 3/07/84;

b) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

1.1 - CAM - 344/84 - Departamento de Saúde da Grande São Paulo - 2 - DRS - 1 - 2 - ofício 71/84;

1.2 - CAM - 343/84 - Departamento de Saúde da Grande São Paulo - 4 - DRS - 1 - 4 - CS III de Vila Santo Antonio - ofício - 70/84;

2 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar;

2.1 — CAM-365/84 — CAM-366/84 — Departamento de Hospitais de Dermatologia Sanitária — Hospital Adhemar de Barros — H-D5 — ofícios 14/84 e 15/84;

3 — Coordenadoria de Saúde Mental;

3.1 — CAM-346/84 — Hospital "Prof. Cantídio de Moura Campos" — ofício 73/84;

c) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;

1 — Polícia Civil de São Paulo;

1.1 — CAM-355/84 — Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo — 12.º Distrito Policial — relação 09/84;

d) pertencentes à Secretaria do Interior;

1 — Departamento de Administração;

1.1 — CAM-307/84 — Serviço de Material e Atividades Complementares — ofício 33/1984;

e) pertencentes ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

1 — CAM-317/84 — ofício AS-2-61/84.

Artigo 2.º — O Departamento de Estradas de Rodagem e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que alude a alínea "a", do inciso I e alínea "e" do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 23-5-84

Deferindo o pedido de expedição do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal, formulado por Manufatura Glória Bandeiras e Bordados Ltda., no processo GG. 313/81.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

CURSO DE MARKETING PARA EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP — comunica que até o dia 20 de junho de 1984, estarão abertas, em sua sede, à Rua Alves Guimarães, 429, 2.º andar, telefone 881-5311, ramais 346/341, as inscrições para o Curso de Marketing para Empresas e Instituições Públicas, a ser realizado no período de 26 de junho a 2 de agosto de 1984, às 3.ªs e 4.ªs feiras (somente nos dias 11, 18 e 25 de julho) e às 5.ªs feiras, das 19h às 22h, perfazendo um total de 48 horas.

O curso tem por objetivo desenvolver habilidades no tratamento de problemas mercadológicos de empresas de serviços públicos e organizações não-orientadas para o lucro. Destina-se a técnicos que atuem ou venham a atuar na área mercadológica de empresas e instituições de prestação de serviços públicos.

Programa: O conceito de marketing e sua utilização em empresas e instituições públicas. Avaliação da Organização: Auditoria mercadológica. Discussão de caso (AMTRAK). Análise de mercado: Segmentação e comportamento do consumidor. Discussão de caso (Golden, Sistema de ônibus). Pesquisa de mercado. Decisões de preço e produto. Discussão de caso (PAU). O marketing na TELESP. Marketing Institucional Internacional. Discussão de caso (911). A propaganda no setor público. Decisões de Propaganda e Promoção. Discussão de caso (USPS). Planejamento e Controle.

Corpo Docente: Carlos Eduardo Vassimon, Paulo B. Standerski, Silvio Eid, Fátima Pacheco Jordão, Armando Santana.

Será fornecido certificado de frequência aos participantes. Os funcionários e servidores da Administração Direta e Autárquica poderão obter bolsa de 50% sobre o valor da taxa de inscrição.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 1985/84-X — TP. 937/84 — Iodo, ácidos etc. — Henrifarma Prods. Ciénts. digo Químs. e Farms. Ltda., p/ os itens 1, 2, 3, 5, 6 e 9; S. Goldberg Ltda., p/ o item 1; Deg Imp. de Prods. Químs. Ltda., p/ os itens 4, 8 e 10; Polyfarma S/A, p/ os itens 7 e 11.

Justiça

Secretário José Carlos Dins

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 118, de 24-5-84

Classifica função de serviço público na Procuradoria Geral do Estado para efeito de "pro labore" e dá providências correlatas

O Secretário da Justiça, com fundamento no Decreto 20.940, de 1.º de junho de 1983, resolve:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei 10.168, de 10 de julho de 1968, fica classificada, na escala de vencimentos instituída pela Lei Complementar 247 de 6 de abril de 1981, a função de serviço público de Encarregado de Setor de Acompanhamento de Processos de Mauá (Seccional de Santo André), da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, da Procuradoria Geral do Estado, prevista no artigo 4.º, inciso II, letra "a", do Decreto 15.439, de 29 de julho de 1980.

Artigo 2.º — Será fixado, por meio de ato específico, o valor do "pro labore" devido ao funcionário ou servidor que esteja ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada na forma do artigo anterior.

Artigo 3.º — A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta das dotações próprias consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de junho de 1982.

Despachos do Secretário, de 22-5-84

Nos termos adiante mencionados em que os interessados solicitam os benefícios da Lei de Guerra

SJ-60.828/67 — CLG 2.110/84 — Theodulo Pompeu: "Ratifico a decisão do Colegiado que, por unanimidade de votos, manteve o benefício anteriormente deferido ao interessado, pela extinta Comissão da Lei de Guerra."

SJ-10.570/64 — CLG 2.113/84 — Flammarion Fiori: "Ratifico a decisão do Colegiado que, por unanimidade de votos, resolveu manter o benefício concedido, ao interessado, pela extinta Comissão da Lei de Guerra."

SJ 217.749/84 — CLG 2.158/84 — PM 47.701/80 — Orlando Fernandes de Oliveira; SJ 217.750/84 — CLG 2.339/84 — José Benedito de Camargo; SJ 217.751/84 — CLG 2.337/84 — SSP 2.088/82 — Fausto Adamo; SJ 217.752/84 — CLG 2.485/84 — SSP 30.887/59 — Marcondes Loureiro Costa; SJ 217.753/84 — CLG 2.401/84 — SSP 31.467/59 — Carlos do Val Rocha; SJ 217.754/84 — CLG 2.574/84 — PM 43.330/83 — Waldemar Emilio Matias; SJ 217.755/84 — CLG 2.376/84 — PM 18.234/81 — Jairo Peres de Oliveira: "Mantenho a decisão do Colegiado que, por unanimidade de votos, concedeu, ao interessado, os benefícios da Lei de Guerra."

DIRETORIA GERAL

COMISSÃO DA LEI DE GUERRA

Comunicado 19/84

Comunicamos aos interessados abaixo que este Colegiado, em sessões de 23-5-84, proferiu as seguintes decisões:

A — 1.ª Sessão

Manutenção do benefício anteriormente deferido aos interessados: 2.114/84 — Renê Barreto, 2.117/84 — João Moraes Costa, 2.118/84 — José de Souza, 2.121/84 — Antonio Brito e 2.122/84 — Luiz Vieira.

B — 2.ª Sessão

a) Manutenção do benefício anteriormente deferido aos interessados: 2.125/84 — Joaquim Ferreira de Mello Filho e 2.126/84 — José do Amaral;

b) Deferidos: 2.248/84 — José Paulo de Oliveira, 2.264/84 — José Cintra Cavalcanti e 2.178/84 — Armando Borges, beneficiário de José Benedito Borges.

Aos interessados constantes do item "b" acima, que tiveram seus pedidos deferidos, comunicamos, todavia, que o Presidente desta Comissão, de ofício, recorrerá destes deferimentos ao Secretário da Justiça, conforme prescrições do art. 8.º do Decreto 8.149/76.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretoria

Proc. PGE-75.097/81: Autorizo, a partir de 1-5-84, o reajuste de preço de locação de serviços de limpeza, previsto na cláusula 4.ª do contrato firmado entre a Procuradoria Regional de Campinas e a firma Rioforte Serviços Técnicos S/A., conforme demonstrativo de cálculos, em cumprimento ao disposto no parágrafo 5.º, alínea "d", do inciso II da Lei 89/72.

Fórmulas Utilizadas

VR = VA x I
DM = VR - VA
T = DM x N, onde
VA = Valor Anterior
I = Índice percentual do reajuste
VR = Valor reajustado
DM = Diferença mensal
N = Número de meses abrangidos
T = Total do reajuste a ser empenhado
Aplicando-se a fórmula temos:
VR = VA x I
536.999,71 x 1,722% = 924.713,50
DM = VR - VA
924.713,50 - 536.999,71 = 387.713,79
T = 387.713,79 x 6 = 2.326.282,74.

PROCURADORIA FISCAL

Extrato de Contrato

Contratante — Procuradoria Fiscal do Estado
Contratada — Empresa Jornalística Comércio e Indústria S/A.
Domicílio — Capital
Secretaria — Justiça
Objeto — Reajuste de preço por cm. de coluna para C&S 2.398,19, a partir de 1.º de abril do corrente ano.
Proc. — P — 190/81.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável AUDALIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo. Telefones 93 0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex 10111 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Preses Maia — Tel. 33 2280 e 37 3015 — Das 8:30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232 — Das 8:30h às 15 h
MOOCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 9:00h às 17 horas

ASSINATURAS

Repetições e Particulares
Entrega SP - Capital (doméstica) Entrega demais localidades (Via Postal)
Semestral Cr\$ 10.400,00 Semestral Cr\$ 10.400,00
Despesa de Remessa Cr\$ 15.000,00 Despesa de Remessa Cr\$ 7.000,00
Total Cr\$ 25.400,00 Total Cr\$ 17.400,00

Funcionários Públicos Estrangeiros
Entrega SP - Capital (doméstica) Entrega demais localidades (Via Postal)
Semestral Cr\$ 8.320,00 Semestral Cr\$ 8.320,00
Despesa de Remessa Cr\$ 16.000,00 Despesa de Remessa Cr\$ 7.000,00
Total Cr\$ 24.320,00 Total Cr\$ 15.320,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 300,00 Exemplar atrasado Cr\$ 440,00



Diretor-Superintendente AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretora Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Gilberto Azevedo Chaves
Financeira e Administrativa Jairo Cândido
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 01103 — São Paulo. Telefone 291-3344 (PABX) — Telex 10111 34557